



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS DO GABINETE DO PREFEITO	2
Decretos	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
RECURSOS HUMANOS	3
Convocações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariápolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 2 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N.º 14, DE 09 DE MARÇO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br / gabinete@mariapolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 14, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º - De acordo com a Lei nº 1.115 de 07 de Dezembro de 2006, fica CONSTITUÍDA, a Comissão Municipal de Avaliação, à saber:

- 03 (três) membros efetivos:

01 – CLÁUDIO FERREIRA ROCHA – RG. 11.610.018
02 – RICARDO MANOEL DA SILVA – RG. 32.509.834-7
03 – MARCELO ALVES MENESES – RG. 16.964.034-6

- 03 (três) membros suplentes:

01 – WAGNER DONIZETE SANTOS DAS CHAGAS – RG. 33.801.177-8
02 – PAULO ROBERTO GUAREZI – RG. 17.488.896
03 – MAURILEI DIONISIO – RG. 28.840.304-6

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 09 de março de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra e afixado no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 3 de 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Pública do Município de Mariápolis, através de seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Ricardo Mitsuro Watanabe, convoca os candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Mariápolis, situada na Av. Prefeito Bernardo Meneguetti, nº 800, Centro, em Mariápolis, a fim de manifestarem interesse pela **vaga temporária oferecida, período 9 (nove) meses.**

Os candidatos deverão comparecer no dia e horário constantes do quadro abaixo indicado munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Uma foto 3/4;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de Nascimento de filho até 21 anos e CPF;
- Cópia do: RG - CPF - Título de Eleitor – Reservista – CNH;
- Cópia do Diploma;
- Comprovante de Endereço (conta de luz, água ou celular);
- Número do PIS / PASEP;
- Declaração de Bens e Valores, ou Declaração de Imposto de Renda – IRPF/2025;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis e Criminais
- Cópia do comprovante que votou na última Eleição.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI: 1 (um) Vaga – Motivo: Funcionário Solicitou Desligamento

Dia: 13 / 03 / 2026	Horário: 09:00h
Classificação	Nome
21º	Fernanda Aparecida Santos Silva
22º	Maisa Elias Feitosa

O não comparecimento do candidato ao ato, em data e horário previamente designados, será entendido como desistência, acarretando na convocação do candidato classificado na posição imediatamente posterior.

Obs.: Os candidatos convocados além das vagas informadas, somente serão contratados caso haja desistência.

Mariápolis/SP., 09 de Março de 2026.

Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Cadastro de interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial

1.1 A **Prefeitura Municipal de Mariápolis**, torna público o edital de chamamento público de processo seletivo simplificado para Cadastramento de Interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial, nos termos do início IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, conforme especificações abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	JORNADA	SALÁRIO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS
Professor de Inglês no Ensino Infantil	01	10 horas Semanal	R\$ 1.703,80	9 meses	Nível Superior em Licenciatura Plena, com Habilidades Específicas em Letras.

1.2 A Contratação Emergencial será feita para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrência da ausência de classificados no Concurso Público Nº 001/2022 e Nº 001/2024, a Contratação Emergencial ocorrerá até que haja a realização de um novo Concurso Público para provimento efetivo do cargo, conforme incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal.

1.3 Os interessados deverão enviar seu Curriculum Vitae no e-mail rh@mariapolis.sp.gov.br do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariápolis até o dia **15 / 03 / 2026**.

2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única.

2.2. Os candidatos serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos.

2.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 9 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

2.4. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.5. Será considerado aprovado na respectiva vaga para qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho.

2.6. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite de vagas, obedecida a ordem de classificação na análise curricular, conforme o caso.

2.7. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

2.8. Na Ordem classificatória final, receberá maior pontuação o candidato que estiver maior tempo de experiência na área de atuação.

2.9. Em caso de empate, prevalecerá:

a) O candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento e observados os impedimentos de inscrições para maiores de 60 (sessenta) anos;

b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, pelo período definido em edital, podendo ser rescindida a qualquer momento em não mais persistindo a necessidade.

3.2. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitando a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

4.2. Do resultado e classificação cabe recurso do candidato no prazo de 24h após a divulgação.

4.3. Decorridos os prazos e julgados os recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, o processo seletivo simplificado será homologado.

5.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado pela ordem.
- 6.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 7.2. O candidato julgado inapto ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 7.3. Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo necessidade, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
- 7.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento Pessoal, pelo telefone (18) 3586-1227, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mariópolis/SP., 09 de Março de 2026

RICARDO MISTURO WATANABE
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados habilitados no Concurso Público nº 001/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariápolis - SP, a fim de manifestar seu interesse em ser contratado(a) sob o regime jurídico da C.L.T.- Consolidação das Leis do Trabalho, no seguinte emprego:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

<u>CLAS.</u>	<u>NOME:</u>	<u>RG:</u>
13º	Vanessa Tais Biscolo de Carvalho	Nº 46.238.751-3
14º	Aline Amorim dos Santos	Nº 47.725.865-7
15º	Laisa Albuquerque Mineiro	Nº 49.573.942-X

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias da publicação deste, para que os convocados(as) se apresente no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, situada na Av. Prefeito Bernardo Meneguetti, nº 800, Centro, em Mariápolis/SP., no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde receberá instruções necessárias à contratação.

Ressalta-se que, além da presente publicação, os candidatos convocados também receberão comunicação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição no Concurso Público.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público nº 001/2022.

Mariápolis/SP., 09 de Março de 2026.

Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Cadastro de interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial

1.1 A **Prefeitura Municipal de Mariápolis**, torna público o edital de chamamento público de processo seletivo simplificado para Cadastramento de Interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial, nos termos do início IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, conforme especificações abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	JORNADA	SALÁRIO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS
Professor de Artes	01	30 horas	R\$ 3.844,50	9 meses	Nível Superior em Licenciatura em Educação Artística em Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.

1.2 A Contratação Emergencial será feita para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrência da ausência de classificados no Concurso Público Nº 001/2022 e Nº 001/2024, a Contratação Emergencial ocorrerá até que haja a realização de um novo Concurso Público para provimento efetivo do cargo, conforme incisos II e IX do art. 37 da Constituição Federal.

1.3 Os interessados deverão enviar seu Curriculum Vitae no e-mail rh@mariapolis.sp.gov.br do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariápolis até o dia **15 / 03 / 2026**.

2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única.

2.2. Os candidatos serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos.

2.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 09 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

2.4. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis - SP
e-mail: pmariap@terra.com.br
www.mariapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.5. Será considerado aprovado na respectiva vaga para qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho.

2.6. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite de vagas, obedecida a ordem de classificação na análise curricular, conforme o caso.

2.7. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

2.8. Na Ordem classificatória final, receberá maior pontuação o candidato que estiver maior tempo de experiência na área de atuação.

2.9. Em caso de empate, prevalecerá:

a) O candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento e observados os impedimentos de inscrições para maiores de 60 (sessenta) anos;

b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, pelo período definido em edital, podendo ser rescindida a qualquer momento em não mais persistindo a necessidade.

3.2. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitando a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

4.2. Do resultado e classificação cabe recurso do candidato no prazo de 24h após a divulgação.

4.3. Decorridos os prazos e julgados os recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, o processo seletivo simplificado será homologado.

5.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Segunda-Feira, 9 de Março de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº 753

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado pela ordem.
- 6.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 7.2. O candidato julgado inapto ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 7.3. Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo necessidade, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
- 7.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento Pessoal, pelo telefone (18) 3586-1227, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mariápolis/SP., 09 de Fevereiro de 2026

RICARDO MISTURO WATANABE
PREFEITO